

REGULAMENTO DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Niterói terá os seguintes objetivos:

- I. Subsidiar o município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, na definição das diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura, a ser encaminhadas ao órgão legislativo correspondente município.
- II. Reunir pensamentos, demandas, propostas e necessidades da população da cidade de Niterói, contribuindo para a realização de amplo diagnóstico da diversidade cultural local.
- III. Criar diretrizes pertinentes à demanda regional para subsidiar a elaboração do respectivo Plano de Cultura municipal, colaborando assim, para a integração dos Sistemas Municipais de Cultura ao Sistema Estadual e Nacional, respectivamente.
- IV. Contribuir para a formação do Sistema Nacional de Informações Culturais.
- V. Mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município, da região e, notadamente do país.
- VI. Promover, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no município e região, por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural.
- VII. Auxiliar os governos municipais, subsidiar os governos Estadual e Federal e consolidar os conceitos de Cultura junto aos diversos setores da sociedade.
- VIII. Identificar e fortalecer a transversalidade da Cultura em relação às Políticas Públicas nos três níveis de governo.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 2º - A organização bem como o desenvolvimento das atividades da 1ª Conferência Municipal de Niterói serão subsidiados por meio de uma Comissão Organizadora e de um Grupo de Trabalho Executivo (GTE).

§1º - A Comissão Organizadora Municipal possui caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, abrangendo as seguintes funções:

- I. Promover a realização da Conferência Municipal, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.
- II. Divulgar e operacionalizar o regulamento do evento.
- III. Assegurar a veracidade de todos os procedimentos.
- IV. Elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos respectivos grupos de discussão.
- V. Envolver membros da sociedade civil, bem como integrantes de Fóruns Culturais, Poder Legislativo, membros do sistema "S", empresas culturais.
- VI. Tornar público o local, data e eixos temáticos da referida conferência.
- VII. Elaborar a lista de convidados para a conferência.
- VIII. Escolher os relatores para os grupos de discussão, nos respectivos eixos temáticos, durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- IX. Nomear o Grupo de Trabalho Executivo, para agilizar o desenvolvimento da conferência.
- X. Receber os relatórios dos grupos de discussão, durante a conferência, sistematizar e elaborar relatório final e demais documentos por ela emitidos, como os anais da conferência, a Carta e Pacto de Conceitos e Diretrizes na área cultural.
- XI. Cabe à comissão organizadora escolher os relatores para os grupos de discussão da conferência.

§2º - o GTE possui caráter deliberativo e executivo, abrangendo as seguintes funções:

- I. Dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora Municipal.
- II. Viabilizar e gerenciar os recursos para a realização da conferência.
- III. Instruir os servidores responsáveis pelo apoio necessário.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 3º - Os Eixos Temáticos da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Niterói contemplarão o temário: **CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍTICA CULTURAL INTEGRADA**. Tal tema norteará as discussões em todos os níveis e modalidades.

Art. 4º - As discussões temáticas ocorrerão por meio de grupos, subdivididos pelos seguintes eixos:

- I. Cultura e Comunicação.
- II. Economia da Cultura
- III. Cultura, Educação e Cidadania
- IV. Patrimônio Cultural
- V. Fomento as artes

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES

Art. 5º - poderão participar da Conferência Municipal de Cultura da cidade de Niterói todo cidadão, maior de 16 anos, devidamente inscrito, representantes dos governos, artistas, profissionais da área cultural e convidados.

§1º - Todos os participantes da referida conferência terão direito à voz e voto, salvo os debatedores e palestrantes que apenas possuem o direito a voz.

Art. 6º - O plenário da Conferência Municipal será composto por no mínimo 50 (cinquenta) participantes.

Art. 7º - As inscrições serão realizadas via internet por domínio eletrônico amplamente divulgado na página de Secretaria Municipal de Cultura de Niterói.

Art. 8º - No momento da inscrição, deverá ser escolhido o Grupo de Trabalho e o Grupo temático no qual deverá participar.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA

Art. 9º - O funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Niterói ocorrerá da seguinte forma:

- I. Primeiro dia: abertura do evento com representantes dos segmentos da área cultural.
- II. Segundo dia: debates e contribuições aos grupos de trabalho e setoriais, por meio debates, cujos temas são: A integração das políticas culturais, Comunicação e cultura, Economia da Cultura e Cultura, Educação e cidadania.
- III. Terceiro dia: última mesa de debate pela manhã cujo tema é Patrimônio Cultural e, no período da tarde ocorrerá a instalação da Plenária com início dos grupos de trabalho.
- IV. Durante a plenária, **os trabalhos são abertos**, a Comissão Organizadora e o GTE são apresentados.
- V. Cada grupo terá um coordenador e um relator, definidos pelo GTE.
- VI. Realiza-se livremente a discussão do tema, elaborando a seguir, as diretrizes de políticas públicas, tendo em vista as locais, buscando uma redação abrangente e sintética.
- VII. O coordenador apresenta uma proposta de redação ao grupo, que aprova ou realiza as devidas modificações pertinentes. Caso haja modificações ou propostas contraditórias, sobre as quais não se alcance consenso no grupo, deve ser votada a redação final e escolhida uma das posições em conflito.
- VIII. O Coordenador e o relator elaboram um relatório final das diretrizes definidas pelo grupo, bem como as moções para a plenária final no quarto dia de conferência.
- IX. No quarto dia, reinstala-se a Sessão Plenária, após a palestra final.
- X. Realiza-se a leitura dos relatórios das diretrizes propostas, podendo-se solicitar esclarecimentos ao coordenador do grupo, bem como sugerir alterações na redação, visando a eliminar sobreposições e coincidências, sem alterar, contudo, o conteúdo da diretriz.
- XI. As propostas são votadas e o conjunto de diretrizes aprovado.

- XII. A comissão organizadora elabora um documento a ser enviado aos órgãos competentes, nas instâncias estaduais e federais.
- XIII. Dá-se o encerramento da Conferência, pela Comissão Organizadora e Secretaria Municipal de Cultura de Niterói.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 11º - A Conferência Municipal definirá uma data posterior para eleição dos representantes do conselho municipal de cultura, informando que a participação posterior no processo de eleição fica condicionada a inscrição e participação na conferência municipal.